



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE
DEPARTAMENTO DE VALIDAÇÕES
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA –
TRINDADE - CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS – SC - Brasil
TELEFONE: (48) 3721-5942
E-MAIL: validacoessedbasica@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº 03/NDI/PROAFE/UFSC, 22 DE JANEIRO DE 2025

O NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E A PRÓ-REITORA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando a importância do preenchimento das vagas reservadas pela Política de Ações Afirmativas (PAA) do Núcleo de Desenvolvimento Infantil (NDI), instituída com base na Resolução Normativa nº 168/2022/CUn, de 30 de agosto de 2022, com o objetivo de promover o ingresso e a permanência de crianças negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas no Núcleo de Desenvolvimento Infantil (NDI) do Centro de Ciências da Educação da UFSC e com base na ação civil pública nº 2001.72.00.001291-8 que estabelece a reserva de uma vaga por grupo etário às crianças com deficiência.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer orientações e procedimentos relacionados ao processo de validação das crianças para as vagas reservadas da Política das Ações Afirmativas e das vagas reservadas para as crianças com deficiência do Núcleo de Desenvolvimento Infantil da Universidade Federal de Santa Catarina, indicando a documentação exigida e forma de entrega.

Parágrafo Único - Todas as crianças convocadas para o ano letivo de 2025 deverão enviar obrigatoriamente os documentos comprobatórios, sob pena de perda da vaga. O envio da documentação listada nos art. 4º, 5º, 6º e 7º deve ser realizado de forma digitalizada, seguindo as instruções contidas nesta portaria.

Art. 2º Para o disposto nesta Portaria, considera-se:

- I. Crianças negras (pretas e pardas), aquelas cujos pais as declaram como tal no ato da inscrição, conforme quesito de cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e que se enquadram nas categorias discriminadas na Resolução Normativa 168/2022/CUN.
- II. Crianças indígenas aquelas cujos pais as declaram como tal no ato da inscrição e que são pertencentes a uma terra e/ou etnia indígena, e que reconhece os costumes, tradições e culturas da comunidade a que pertence e que se enquadram nas categorias discriminadas na Resolução Normativa 168/2022/CUN.
- III. Crianças quilombolas aquelas cujos pais as declaram no ato da inscrição e que é pertencente a grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, conforme a definição do Art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003 e que se enquadram nas categorias discriminadas na Resolução Normativa 168/2022/CUN.
- IV. Crianças com deficiência aquelas cujos pais as declaram como tal no ato da inscrição e que tenha impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas e que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 5º, parágrafo 1º, inciso I do Decreto Federal nº 5.296/2004 e no artigo 1º da Lei Federal nº 12.764/2012.

Art 3º Os responsáveis legais de todas as crianças classificadas nas modalidades descritas nesta portaria deverão enviar a declaração preenchida e assinada referente à modalidade, bem como

entregar toda a documentação necessária para a validação de cada declaração, dentro do prazo estabelecido, através dos links correspondentes.

Modalidade	Link para envio	Datas para envio
Criança declarada negra	https://forms.gle/TDP6G1mD2tBFyznx5	24 a 29/01/2025
Criança declarada com deficiência	https://forms.gle/c9r3ukKKTmLXQxFR7	24 a 29/01/2025

Em caso de dúvidas sobre o **processo ou procedimento de validação**, poderá contatar os seguintes endereços:

Validações Educação Básica	validacoeseducacao@contato.ufsc.br
Matrículas NDI	matriculas.ndi@contato.ufsc.br

Art. 4º - Validação de declaração de pertencimento ao grupo racial negro (pretos e pardos) da criança

Conforme item 7.1 do EDITAL Nº 06/NDI/2024: O processo de validação das crianças pelas quais as famílias optaram pelas vagas reservadas para ações afirmativas segue o que fora preconizado pelo disposto na Resolução Normativa 168/2022/CUn e haverá a constituição de Comissões de Validação específicas para este fim.

§ 1º Os responsáveis pelas a crianças deverão enviar, por meio do link descrito acima, os seguintes documentos:

- I.Documento de identificação com foto (frente e verso) da criança ou certidão de nascimento;
- II.Documento de identificação com foto (frente e verso) da(s) pessoa(s) responsável(is);
- III.Declaração de pertencimento ao grupo racial negro (preto ou pardo) da criança, conforme modelo disponível (ANEXO I);
- IV. Foto digital da criança sozinha, com vestimenta adequada, em fundo claro e luz natural.

V. Vídeo gravado da criança, onde ela esteja sozinha, com vestimenta adequada, em fundo claro e luz natural, conforme informações presentes no link abaixo:

[Orientações para gravação e envio de vídeo de criança ou adolescente.](#) (clique no link)

As seguintes crianças sorteadas para as vagas ou lista de espera devem encaminhar os documentos descritos abaixo conforme orientado no Art. 3º:

Edital nº 06 - Comunidade em geral

GRUPO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
1	67	Gestante Thainá Rosa*	20/12/2024
1	54	Agatha Sophia da Silva Sanhá*	31/12/2024
1	33	Matheus Dutra Soares*	05/12/2024
1	37	Sophia da Cruz Ritter*	22/12/2024

Art. 5º Validação de declaração da criança com deficiência

Conforme item **6 do EDITAL N°06/NDI/2024**: A validação da documentação dos sorteados para a lista de reserva de vagas para crianças com deficiência será realizada pela Comissão de Validação designada em portaria conjunta NDI/PROAFE.

§ 1º Os responsáveis pelas pessoas candidatas deverão enviar, por meio do link descrito acima, os seguintes documentos:

- I.Documento de identificação com foto (frente e verso) da criança ou certidão de nascimento;
- II.Documento de identificação com foto (frente e verso) da(s) pessoa(s) responsável(is);

III.Declaração de criança com deficiência, conforme modelo disponível (ANEXO III);

IV.Laudo médico assinado por um médico preferencialmente especialista na área da deficiência do candidato, em letra legível, contendo o nome, carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o documento. O laudo deve apresentar a descrição dos comprometimentos (limitações/barreiras) em função da deficiência acompanhada do CID-10. Caso o candidato possua um relatório multiprofissional poderá anexá-lo, como informação complementar, não desobrigando a apresentação do laudo médico

V.Para Crianças com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar exame de audiometria tonal e vocal, no qual conste o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

VI.Para Crianças com Deficiência Visual, o laudo médico deve apresentar descrição do exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, com o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

VII.Para as crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), o laudo médico deverá trazer, além das especificações descritas no item 6.4.1, informações relativas ao desenvolvimento, comunicação, comportamento e relações interpessoais.

Parágrafo Único - As comissões de validação de declaração, instituídas pela portaria NDI/PROAFE, têm autonomia para solicitar documentos complementares das crianças

As seguintes crianças sorteados para as vagas ou lista de espera devem encaminhar os documentos descritos abaixo conforme orientado no Art. 3º:

GRUPO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
3	59	Manuela Francisco da Cunha	05/09/22

Art. 6º Após a análise dos documentos e a validação realizada pelas comissões, o resultado será publicado no site - www.ndi.ufsc.br;

Art. 7º Em caso de indeferimento da documentação e da validação, os responsáveis pelas crianças poderão solicitar recurso da decisão à comissão em até 2 (dois) dias úteis após a publicação no site www.ndi.ufsc.br;

Art. 8º Para interpor pedido de recurso ao Departamento de Validações/PROAFE o responsável deverá enviar formulário de requerimento geral disponível em www.ndi.ufsc.br, para o endereço eletrônico validacoesdbasica@contato.ufsc.br, com cópia para matriculas.ndi@contato.ufsc.br .

- I. O e-mail encaminhado deve ter como assunto – Recurso Comissão (“Negros”, “Indígena”, “Quilombolas”, “PcD”).
- II. Caso seja necessário, anexar ao requerimento novos documentos a serem analisados pelas Comissões de validação de declaração.
- III. O resultado dos recursos será publicado no site www.ndi.ufsc.br . Desse resultado não caberá mais recurso.

Art. 9º Findo o prazo para interposição de recursos, ou o prazo para análise dos mesmos, a Coordenação Pedagógica publicará o resultado definitivo no site www.ndi.ufsc.br; e, caso haja vagas, emitirá edital de convocação, onde será colocado os dias e os documentos necessários para realização da matrícula.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º Serão analisados somente os recursos protocolados nos prazos constantes no edital e encaminhados para o e-mail validacoesdbasica@contato.ufsc.br, com cópia para matriculas.ndi@contato.ufsc.br, desde que contenham nome do solicitante, nome da criança, número de inscrição, assinatura do solicitante e que apresentem argumentação lógica e fundamentação consistente.

Art. 11º É de inteira responsabilidade do responsável pela inscrição acompanhar periodicamente a publicação de todos os editais e comunicados referentes ao processo de sorteio no site www.ndi.ufsc.br .

Art. 12º A prestação de informação falsa pelo responsável, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de

sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Art. 13º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE).

Prof. Leslie Sedrez Chaves
Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Equidade

TAE Camila da Silva Almeida
Diretora em exercício - Núcleo de Desenvolvimento Infantil

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

Responsável 01: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Responsável 02: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Responsável pela pessoa candidata _____

_____, nascida em ____/____/____ - inscrição nº _____, do
EDITAL Nº 06/NDI/2024, sorteada para a reserva de vagas de “Ações Afirmativas de crianças Declarados Negros (pretos e pardos)”, nos termos da **Resolução Normativa Nº 168/2022/CUn, de 30 de Agosto de 2022** da Universidade Federal de Santa Catarina: DECLARO, em conformidade com o quesito “cor ou raça” utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que é: () Preta () Parda.

Florianópolis-SC, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura Responsável 01

Assinatura Responsável 02

O documento deve ser assinado manualmente ou por meio do Portal de Assinatura Eletrônica, disponível em <http://assinador.iti.br>



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA (CCD)

Responsável 01: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Responsável 02: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Responsável pela criança _____,
nascida em ____/____/____ - inscrição nº _____, do EDITAL N°06/NDI/2024,
sorteada para a reserva de vagas das Crianças com Deficiência, nos termos **ação civil pública nº
2001.72.00.001291-8**: DECLARO, que é Pessoa com Deficiência.

Florianópolis-SC, ____ de _____ de 20__.

Assinatura Responsável 01

Assinatura Responsável 02

O documento deve ser assinado manualmente ou por meio do Portal de Assinatura Eletrônica, disponível em <http://assinador.iti.br/>.